DECRETO N°77/2018 Porto Alegre do Tocantins/TO, 28 de maio de 2018.

"Decreta situação de emergência pública no Município de Porto Alegre do Tocantins, devido a paralização dos caminhoneiros e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – TO,

CONSIDERANDO,a paralização dos profissionais do transporte – greve dos caminhoneiros, em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO, que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município;

CONSIDERANDO, que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos, alimentos, gás, merenda escolar, afetando o transporte escolar e regular entre outros;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas preventivas as quais objetivam manter o estoque e garantir a correta prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO, que a paralisação dos caminhoneiros poderá provocar um caos na Administração Pública Municipal com a falta de combustível, em especial nos serviços públicos essenciais, e, principalmente, na área da saúde, com afetação da população necessita de tratamento fora do domicílio – TFD e na educação, com possível paralisação completa do transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado estado de emergência no Município de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins, enquanto não tiver fim a paralização dos caminhoneiros e

estiver regularizado o desabastecimento de combustível.

Art. 2º - Poderão ser suspensas algumas atividades nas secretarias municipais afetadas pela falta de combustível, como obras, agricultura, educação, saúde, até normalização do abastecimento de combustíveis.

Parágrafo Único - Os secretários municipais ficam autorizados a adotarem todas as medidas necessárias para a manutenção da regularidade das atividades institucionais, podendo limitar demandas visando o atendimento da saúde (e.g transporte de pacientes com ambulância), da educação (e.g. transporte escolar) e demais serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28de maio de 2018.

RENNAN NUNES CERQUEIRA
Prefeito Municipal